

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E  
COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PEI Nº18/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PEI, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

---

**CRONOGRAMA**

31/07/2020	Publicação do Edital
31/07/2020 até 16/08/2020	Período de Inscrição pelo SIG-UFLA
20/08/2020	Divulgação do Resultado Preliminar
20/08 a 23/08/2020	Interposição de Recursos na PRAEC ( <i>online</i> )
A partir do dia 25/08/2020	Resultado dos Recursos
25/08/2020	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da PRAEC
25/08/2020 a 27/08/2020	Confirmação de interesse na bolsa por meio do SIG-UFLA
Enquanto perdurar o Estudo Remoto Emergencial (ERE) na UFLA	Vigência do contrato de bolsa

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E  
COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PEI Nº18/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PEI, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

---

**EDITAL PEI Nº18/2020/PIB/PRAEC/UFLA, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, a Resolução CUNI Nº 047, de 30 de junho de 2020, a Portaria 685 de 08 de junho de 2020 que alteram dispositivos da Resolução CUNI Nº 072/2018, a Resolução CEPE Nº 059, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre a realização de atividades letivas de graduação de forma remota referente ao primeiro semestre letivo de 2020; a Resolução CEPE Nº 089, de 29 de julho de 2020, que altera a redação da Resolução CEPE nº 059/2020; a Resolução CEPE Nº 090, de 29 de julho de 2020, que aprova o calendário letivo dos cursos de graduação da UFLA, referente ao segundo semestre de 2020; bem como, a Portaria PRAEC Nº 27, de 30 de julho de 2020, que institui o Programa Emergencial Integrado (PEI), torna público o presente edital para seleção de discentes bolsistas do Programa Emergencial Integrado.

**SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS**

**PROGRAMA EMERGENCIAL INTEGRADO – PEI**

**1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

1.1 O Programa Emergencial Integrado (PEI) comporá, para todos os efeitos, o Programa Institucional de Bolsas da Universidade Federal de Lavras (UFLA), enquanto submodalidade das Bolsas de Desenvolvimento Institucional.

1.2 O PEI objetiva a provisão de auxílio financeiro para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados nos cursos de graduação presencial da UFLA, e que se encontram em situação de agravamento socioeconômico devido à situação atual da pandemia de COVID-19.

1.3 Os Projetos integrantes do PEI objetivam contribuir para a provisão de ações relacionadas às necessidades com moradia e alimentação do corpo discente, a fim da promoção das condições de permanência nos cursos de graduação da UFLA, durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais e do desenvolvimento do Estudo Remoto Emergencial (ERE), conforme previsto pela Resolução CEPE Nº 059, de 14 de maio de 2020 e demais normativas estabelecidas pelos Conselhos Superiores da UFLA.

**2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

2.1 Conceder bolsa/s a discentes de graduação classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a avaliação realizada pela PRAEC, para participação no Programa Emergencial Integrado (PEI), enquanto perdurar o ERE na UFLA.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E  
COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PEI Nº18/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PEI, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

---

**3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS**

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao discente participante do Programa.

3.2 As modalidades de bolsas que compreendem o PEI têm os seguintes valores remuneratórios individuais: Bolsa Alimentação Emergencial I – R\$240,00 (duzentos e quarenta reais); Bolsa Alimentação Emergencial II – R\$180,00 (cento e oitenta reais) e Bolsa Moradia Emergencial – R\$300,00 (trezentos reais).

3.2.1 Para os candidatos residentes no município de Lavras que forem selecionados nas modalidades de Bolsa Alimentação I ou Bolsa Alimentação II, a bolsa será concedida na forma de Cesta de Alimentos disponibilizada pelo Restaurante Universitário (RU), enquanto perdurarem os estoques de gêneros alimentícios do RU. Findados os estoques de alimentos do RU, ocorrerá a conversão para subsídio financeiro mensal, de acordo com os itens 3.1 e 3.2.

3.3 A convocação dos candidatos aprovados para a ocupação das vagas dependerá da disponibilidade dos recursos financeiros da instituição.

3.4 Havendo a impossibilidade de atendimento de toda a demanda, diante da disponibilidade de recursos financeiros, a PRAEC priorizará o atendimento aos discentes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

**4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 O discente deverá estar matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFLA durante o ERE, nos termos da Resolução CEPE Nº 059, de 14 de maio de 2020, da Resolução 001/2020 do Conselho da PRAEC e da Portaria PRAEC Nº 27 de 30 de julho de 2020.

4.2 O discente deverá estar classificado pela PRAEC como discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com Avaliação Socioeconômica – ASE vigente.

4.3 O discente deverá estar em dia com as prestações de contas dos auxílios já concedidos pela PRAEC.

4.4 O discente não poderá possuir vínculo empregatício.

**5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA**

5.1 Não poderá ocorrer acúmulo da Bolsa Alimentação Emergencial I e da Bolsa Alimentação Emergencial II.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E  
COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PEI Nº18/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PEI, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

---

5.2 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE**

6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA) logo após sua vinculação à bolsa.

6.2 Informar imediatamente à PRAEC quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, na Resolução 001/2020 do Conselho da PRAEC e na Portaria PRAEC Nº 27 de 30 de julho de 2020.

6.3 Informar à PRAEC sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.4 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

6.5 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 O período de inscrições será de **31/07/2020 a 16/08/2020**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

7.2 O PEI será composto por 03 (três) modalidades distintas de bolsas, ofertadas no SIG-UFLA na forma de projetos.

- I. Bolsa Alimentação Emergencial I;
- II. Bolsa Alimentação Emergencial II;
- III. Bolsa Moradia Emergencial.

7.3 Para se candidatar, o discente deverá acessar o SIG-UFLA, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

7.4 O discente poderá se inscrever em apenas uma das modalidades de Bolsa Alimentação Emergencial e, ou na modalidade de Bolsa Moradia Emergencial.

**7.4.1 Para os discentes que se inscreverem na Bolsa Moradia Emergencial será necessário, além dos procedimentos indicados no item 7.3, a submissão por meio do SIG-UFLA do Anexo 1 deste edital,**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E  
COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PEI Nº18/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PEI, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

---

**devidamente preenchido e assinado no ato da inscrição, conforme estabelecido pelo item 8.3.**

7.5 O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4.

7.6 Caso o candidato queira alterar a opção de modalidade de bolsa a qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

7.7 O candidato que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 Para fazer jus à **Bolsa Alimentação Emergencial I**, o discente deve ter atribuída à sua Avaliação Socioeconômica **pontuação ASE até 3**.

8.2 Para fazer jus à **Bolsa Alimentação Emergencial II**, o discente deve ter atribuída à sua Avaliação Socioeconômica **pontuação ASE entre 4 e 8**.

8.3 Para fazer jus à **Bolsa Moradia Emergencial**, o discente deverá ser morador da Moradia Estudantil da UFLA e apresentar justificativas sólidas que comprovem a real necessidade de sua permanência na cidade de Lavras, durante o ERE.

8.3.1 A PRAEC levará em consideração os aspectos socioeconômicos e familiares relacionados ao discente, além da sua avaliação socioeconômica vigente e da real necessidade do discente ter que residir em Lavras nesse período para a sua permanência na universidade.

8.3.2 O discente deverá preencher o formulário disponível no Anexo I deste edital contendo as informações básicas sobre a sua situação e submetê-lo no SIG-UFLA no ato da inscrição.

8.3.3 A análise da documentação será realizada por uma comissão instituída pela PRAEC.

## **9. DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.1 A partir do dia **20/08/2020** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no SIG-UFLA e no *site* da PRAEC.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E  
COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PEI Nº18/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PEI, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

---

**10. DO RECURSO**

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

10.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da PRAEC e protocolado por meio do envio de e-mail à [atendimento.praec@ufla.br](mailto:atendimento.praec@ufla.br) entre os dias **20/08/2020 e 23/08/2020**.

10.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido pelo item 10.2.

10.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

**11. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

11.1 A partir do dia **25/08/2020** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da PRAEC os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de recursos disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA e no *site* da PRAEC.

11.3 O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela bolsa deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **25/08/2020 e 27/08/2020**

**11.4 O candidato convocado que não manifestar interesse pela bolsa no prazo estabelecido no item 11.3 será considerado desistente.**

**12. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

12.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Portaria PRAEC Nº 27 de 30 de julho de 2020.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, nas da Resolução Nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, nas da Resolução CUNI Nº 047, de 30 de junho de 2020, nas da Portaria 685 de 08 de junho de 2020, que alteram dispositivos da Resolução CUNI Nº 072/2018, bem como nas da Portaria PRAEC Nº 27 de 30 de julho de 2020.

13.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRAEC.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E  
COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PEI Nº18/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PEI, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

---

13.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRAEC de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 31 de julho de 2020.

**Valter Carvalho de Andrade Junior  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários**

A cópia assinada do edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E  
COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PEI Nº18/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PEI, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

---

Declaro sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal, que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do discente

**(PARA USO EXCLUSIVO DA PRAEC)**

OBSERVAÇÕES:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela análise